

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000  
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para à elaboração de projetos de engenharia e outros serviços técnicos necessários para a Prefeitura Municipal de Bodó/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE 01: PROJETO ESTRUTURAL, INCLUINDO DEMAIS ELEMENTOS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR ESTIMADO (R\$)</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO</b>
1	Os serviços a serem executados são aqueles definidos no item 2.1.3 da Tabela de Honorários, conforme a necessidade.	SERVIÇO	1	18.750,00	1%

Observação 1: os serviços serão medidos e pagos por m<sup>2</sup> (metro quadrado), considerando aqueles estabelecidos na Tabela de Honorários utilizada como parâmetro;

Observação 2: Tabela de honorário de projetos, consultoria e serviços de engenharia da companhia estadual de habitação e obras públicas do estado de Sergipe para o ano de 2024, que pode ser obtida através do link: <https://www.cehop.se.gov.br/tabelas-de-honorarios/>.

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de prestação descritos neste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda de contratação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000  
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

3.1. Considerando que o Município enfrenta desafios em termos de infraestrutura e desenvolvimento, demandando uma abordagem especializada em engenharia para enfrentar tais desafios. A realização de uma nova licitação para a contratação de uma empresa nessa área é crucial, considerando a necessidade urgente de elaboração de projetos técnicos para atender às demandas específicas da prefeitura Municipal de Bodó/RN.

3.2. Considerando que no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodó não existe profissional capacitado para promover elaborações de projetos de engenharia.

3.3. Considerando a exigência de cumprimento de normas e regulamentos que rege a construção civil, necessário se faz a contratação de empresa de engenharia especializada, em busca de maior eficiência e precisão dos projetos podendo resultar em economias significativas a longo prazo. Projetos bem planejados tendem a ter custos de construção mais baixos e menos alterações durante o processo.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A contratada deve apresentar notório saber técnico, com experiência que possa ser comprovado através de documentos acumulados e/ou notas fiscais;

4.2. A contratada deve possuir registro inscrição ativa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4.3. É fundamental que o contratado esteja familiarizado com as normas e regulamentos aplicáveis à sua área de atuação. Assim, estão incluídas as normas de segurança, regulamentos de construção, padrões de qualidade e outros requisitos legais e técnicos.

4.4. O Contratado é responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. O trabalho técnico deverá ser embasado nas respectivas normas técnicas de cada área em sua última edição ou outrem que a substituiu, sem se sobrepor as legislações e normas regulamentadoras.

#### **Da Subcontratação**

4.7. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

#### **Da Garantia da contratação**

4.8. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Condições de Entrega do Objeto

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000  
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

5.1.1. A entrega dos projetos objeto desta licitação é de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, nos casos em que os projetos sejam iguais ou inferiores a 1000 m<sup>2</sup>;

<b>TABELA 1 - TABELA DE COMPOSIÇÃO DO CONTRATO</b>		
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PRAZOS MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO</b>
01	<b>Projeto Estrutural, incluindo demais elementos:</b> Item 2.1.3 da tabela de honorários de referência. *	Entregar o produto destas ordens de serviço dentro de <b>30 dias corridos</b> , para os casos de edificações iguais ou inferiores a 1000 m <sup>2</sup> , o prazo passa a ser de <b>45 dias corridos</b> , nos casos em que o projeto for superior a 1000 m <sup>2</sup> .

5.1.2. Os serviços deverão ser executados na sede da contratante.

5.1.3. Todas as despesas durante a execução dos serviços ficaram por conta da contratada, sem direito de requer ao Município de Bodó qualquer valor a mais, em relação aquele constante no Termo de Referência.

5.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000  
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000  
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do CIM Seridó, devendo constar ainda número da licitação/Dispensa, do lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000  
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000  
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000  
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.2. Na hipótese de pessoa jurídica, deve esta possuir registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

8.6.3. Possuir Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços a serem contratados.

**9. DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000  
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bodó/RN seguir a Ordem de Classificação quando da solicitação dos serviços conforme o lote, o descumprimento de tal sequência, deve ser devidamente justificado e divulgado para conhecimento dos demais interessados.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;

### **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000  
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Bodó/RN, 03 de setembro de 2024.

**MARCELO DA FONSECA LOPES**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 211139192-1**

# TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REFERÊNCIA ANO 2024



**CEHOP**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru – Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 – Aracaju/SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**INDICE**

<b>1</b>	<b>ARQUITETURA E URBANISMO</b> .....	<b>1</b>
1.1	ARQUITETURA DE OBRAS NOVAS .....	1
1.2	ARQUITETURA DE OBRAS EXISTENTES .....	1
1.3	EQUIPAMENTOS URBANOS .....	2
1.4	URBANIZAÇÃO .....	2
1.5	PAISAGISMO .....	3
<b>2</b>	<b>PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÕES</b> .....	<b>6</b>
2.1	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUINDO FUNDAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS .....	6
2.2	PROJETO DE FUNDAÇÕES .....	6
2.3	PROJETO HIDRÁULICO .....	6
2.4	PROJETO DE ESGOTO .....	7
2.5	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL .....	7
2.6	PROJETO DE IRRIGAÇÃO .....	7
2.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO .....	7
2.8	PROJETO GLP (gás liquefeito de petróleo) ou GN (gás natural) .....	7
2.9	PROJETO DE GASES MEDICINAIS .....	8
2.10	PROJETO ELÉTRICO .....	8
2.11	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA .....	8
2.12	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO .....	8
2.13	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO .....	8
2.14	PROJETO DE SONORIZAÇÃO .....	9
2.15	PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV .....	9
2.16	TRATAMENTO ACÚSTICO .....	9
2.17	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS .....	9
2.18	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRSCC .....	9
2.19	AS BUILT .....	9
<b>3</b>	<b>PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA</b> .....	<b>10</b>
3.1	ÁREAS LIVRES DE TERRENO EDIFICADO .....	10
3.1.1	TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS .....	10
3.1.2	PAVIMENTAÇÃO .....	10
3.1.3	DRENAGEM PLUVIAL .....	10
3.1.4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA .....	10
3.1.5	ESGOTOS SANITÁRIOS .....	11
3.1.6	REDE ELÉTRICA .....	11
3.1.7	ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO / ESTABILIDADE DE TALUDES .....	11
3.2	VIAS DE ACESSO .....	11
3.2.1	TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS .....	11
3.2.2	PAVIMENTAÇÃO .....	12
3.2.3	DRENAGEM PLUVIAL .....	12
3.2.4	ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA .....	12
3.2.5	ESGOTOS SANITÁRIOS .....	12
3.2.6	REDE ELÉTRICA .....	12
3.2.7	PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM .....	12
3.2.8	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL .....	13
3.2.9	CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA .....	13
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS</b> .....	<b>14</b>
4.1	SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (PERCUSSÃO) .....	14
4.2	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA .....	14
4.3	ENSAIOS DE LABORATÓRIO .....	14
4.4	ESTUDO DE JAZIDAS .....	15
<b>5</b>	<b>TOPOGRAFIA</b> .....	<b>16</b>
5.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS .....	16
5.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS .....	16

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024 )**

5.3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS .....	16
5.4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO BATIMÉTRICO E SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS .....	16
5.5	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE .....	16
5.6	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO .....	17
5.7	EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO COMPLETA .....	17
5.8	DESLOCAMENTO DE EQUIPE .....	17
5.9	ELABORAÇÃO DE PLANTA DE LOCAÇÃO .....	17
5.10	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI CADASTRAL DE ÁREAS DE INVASÃO E/OU DE RISCO (ENCOSTAS, BREJOS, ETC.) E ÁREAS C/ VEGETAÇÃO DENSA ..	17
5.11	CADASTRO IMOBILIÁRIO INDIVIDUAL (FÍSICO) DE LOTES ATÉ 500,00m2 P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO (EXCLUSIVE CADASTRO ARQUITETÔNICO) .....	17
5.12	CADASTRO SOCIAL / COLETA DE DOCUMENTAÇÃO .....	18
5.13	ELABORAÇÃO PLANTA INDIVIDUAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DOSSIÊ CONTENDO CADASTRO SOCIAL / DOCUMENTAL .....	18
<b>6</b>	<b>ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES .....</b>	<b>19</b>
6.1	EDIFICAÇÕES .....	19
6.1.1	PARA CONSTRUÇÕES NOVAS .....	19
6.1.2	PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES .....	19
6.1.3	PARA RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS .....	19
6.1.4	PARA ORÇAMENTO COM LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA .....	20
6.2	INFRAESTRUTURA .....	20
6.2.1	ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO .....	20
6.3	URBANIZAÇÃO .....	20
6.3.1	ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO .....	20

# TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(REFERÊNCIA ANO 2024)

ESTA TABELA FIXA OS VALORES MÁXIMOS PARA REMUNERAÇÃO DE PROJETOS/CONSULTORIAS QUE O PROFISSIONAL PODERÁ COBRAR PELA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS À CEHOP.

O custo dos projetos é o resultado da aplicação dos valores sobre a metragem quadrada da edificação ou por unidade, quando for o caso.

## 1 ARQUITETURA E URBANISMO

Observação: Custo mínimo para áreas até 50,00 m<sup>2</sup> = R\$ 1.600,00

### 1.1 ARQUITETURA DE OBRAS NOVAS

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$) 2024
	Residências:		
1.1.1	a) Habitação Unifamiliar até 200,00 m <sup>2</sup> Ex. Casa de 150,00 m <sup>2</sup> Mínimo – R\$ 1.600,00 (50,00 m <sup>2</sup> ) Custo/m <sup>2</sup> =R\$ 16,00 Excedente = 100,00 m <sup>2</sup> Cálculo = 100 x 16,00 = R\$ 1.600,00 + 1.600,00 = R\$ 3.200,00	m <sup>2</sup>	16,00
	b) Habitação Unifamiliar acima de 200,00 m <sup>2</sup> Ex. Casa de 250,00 m <sup>2</sup> Custo/m <sup>2</sup> = R\$ 20,00 Calculo = 250 x 20,00 = R\$ 5.000,00	m <sup>2</sup>	20,00
1.1.2	Galpões, oficinas, telheiros, garagens, armazéns, silos, estufas, trapiches, depósitos, pavilhão de exposições, píer, atracadouros e correlatos.	m <sup>2</sup>	12,00
1.1.3	Indústrias, supermercados, ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços e correlatos.	m <sup>2</sup>	18,00
1.1.4	Escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques e correlatos.	m <sup>2</sup>	22,00
1.1.5	Habitação coletiva, prédios para escritórios, consultórios, administrativos, públicos, edifício garagem, rodoviárias, aeroportos, bibliotecas, shopping, centros comerciais, bancos, clubes, museus, monumentos, instituições religiosas, centros de convenções, hotéis, penitenciárias e correlatos.	m <sup>2</sup>	24,00
1.1.6	Hospitais, laboratórios, clínicas com internamento, estúdios de rádio e TV, teatros, cinemas e correlatos.	m <sup>2</sup>	30,00
1.1.7	Maquete Eletrônica.	un	1.420,00 a 2.660,00
1.1.8	Projeto Executivo (contratação somente do detalhamento) 20% do valor correspondente ao tipo de edificação, itens 1.1.1 a 1.1.6.		

### 1.2 ARQUITETURA DE OBRAS EXISTENTES

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$) 2024
	Reformas:		
1.2.1	a) Reformas de revestimentos, pequenos elementos e readequação de projetos. Até 50,00 m <sup>2</sup> o custo será de R\$ 1.100,00. Acima desta área, utilizar 50% dos valores da Tabela do item 1.1 Arquitetura.	m <sup>2</sup>	
	b) Reformas com demolições e novas execuções Até 50,00 m <sup>2</sup> o custo será de R\$ 1.100,00. Acima desta área, acrescentar 10% nos valores da Tabela do item 1.1 Arquitetura.	m <sup>2</sup>	
1.2.2	Restaurações	m <sup>2</sup>	23,00

**CEHOP**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 – Aracaju/SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

Item	Descrição	Und.	Preço (RS) 2024
1.2.3	Levantamento Cadastral		
	Áreas até 200,00m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	8,80
	Áreas de 201,00m <sup>2</sup> a 500,00m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	6,60
	Áreas de 501,00m <sup>2</sup> a 1.000,00m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	5,30
	Áreas acima de 1.000,00m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	4,80
1.2.4	Adequação para Acessibilidade de edificações existentes (Observação: se a contratação incluir o projeto de reforma da edificação, este item não será pago) – preço por área construída.	m <sup>2</sup>	3,30
1.2.5	Ampliações: Deverá ser adotado o valor correspondente da Tabela 1.1.	m <sup>2</sup>	

Observação:

Pequenas áreas de Restaurações adotar o valor mínimo

**1.3 EQUIPAMENTOS URBANOS**

No caso de contratação de projetos isolados ou diferentes de padrões já existentes.

Item	Descrição	Und.	Preço (RS) 2024
1.3.1	<b>Tipo I</b>	un	650,00
	Banco		
	Sinalização		
	Brinquedo		
	Equipamento de Ginástica		
	Viveiro		
	Pórtico		
Gradil			
1.3.2	<b>Tipo II</b>	un	1.100,00
	Banca de Revista*		
	Quiosque aberto*		
	Mini Pier*		
	Posto Policial*		
	Guarita*		

\* Observação: Área até 50,00 m<sup>2</sup>. Acima dessa área, utilizar a tabela do item 1.1 Arquitetura.

**1.4 URBANIZAÇÃO**

Item	Descrição	Und.	Preço (RS) 2024
1.4.1	Praças, quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições.		
	De 0 a 2.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2,20
	2.000,01 m <sup>2</sup> a 5.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,80
	5.000,01 m <sup>2</sup> a 10.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,60
	10.000,01 m <sup>2</sup> a 20.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,30
	20.000,01 m <sup>2</sup> a 30.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,20
	30.000,01 m <sup>2</sup> a 40.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,10
	Acima de 40.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,00

# TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(REFERÊNCIA ANO 2024)

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$) 2024
	Exemplo de cálculo: Área de Praças = 16.374,15 m <sup>2</sup> Cálculo = ((2.000,00 x R\$ 2,20) + (3.000,00 x R\$ 1,80) + (5.000,00 x R\$ 1,60) + (6.374,15 x R\$ 1,30)) = R\$ 4.400,00 + R\$5.400,00 + R\$ 8.000,00 + R\$ 8.286,40 = R\$ 26.086,40		
1.4.2	Parques, camping, estacionamentos, espaços urbanos, áreas livres das: indústrias, terminais de transportes, conjuntos habitacionais, empreendimentos turísticos, instituições religiosas etc, entorno das rodovias, ferrovias, áreas rurais etc.		
	De 0 a 25.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,10
	Acima de 25.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,80
	Exemplo de cálculo: Área de Espaços Urbanos = 35.353,10 m <sup>2</sup> Cálculo = ((25.000,00 x R\$ 1,10) + (10.353,10 x R\$ 0,80)) = R\$ 27.500,00 + R\$ 8.282,48 = R\$ 35.782,48		
1.4.3	Parcelamento do solo (loteamentos, conjuntos habitacionais)	lote	15,00
	Cálculo por lote, considerando lote de 8,00 X 20,00 m = 160,00m <sup>2</sup> <b>Valor mínimo R\$ 1.600,00</b>		

## 1.5 PAISAGISMO

O projeto de paisagismo deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos:

1. Projeto executivo: plantas de locação de canteiros com detalhes construtivos e indicação de elementos urbanísticos (pérgolas, jardineiras, mirantes, bancos, postes, canteiros elevados etc);
2. Projeto de plantio: plantas de locação e especificação qualitativa e quantitativa das espécies vegetais. A especificação qualitativa deverá listar os extratos arbóreo, arbustivo, herbáceo e as palmáceas;
3. Deverão ser apresentadas tabelas com a denominação botânica, quantidades, espaçamento de plantio, porte de mudas e outras informações que permitam a elaboração de orçamentos dos serviços de plantio e implantação no projeto;

### Valores cobrados pela área de intervenção botânica:

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$) 2024
1.5.1	De 0 a 2.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	3,40
	2.001,00 m <sup>2</sup> a 5.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2,70
	5.001,00 m <sup>2</sup> a 10.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2,40
	10.001,00 m <sup>2</sup> a 20.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,80
	20.001,00 m <sup>2</sup> a 30.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,30
	30.001,00 m <sup>2</sup> a 40.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,90
	Acima de 40.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,60

### NOTAS SOBRE OS PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO:

1. Havendo repetição de unidades iguais em uma mesma contratação (um pavimento tipo, no caso de prédios; uma loja; um galpão; residências acima de 50 m<sup>2</sup> etc.), o valor da remuneração dos projetos da tabela aplica-se apenas à primeira unidade, cabendo o pagamento de 20% do valor da primeira para cada repetição da unidade, até o limite de 10, e a partir de 10, cabendo o pagamento de 5% por unidade, limitando o total a 05 vezes o preço da primeira unidade.

# TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(REFERÊNCIA ANO 2024)

## EXEMPLO DE CÁLCULO:

Prédio com 12 andares – pavimento tipo: 500 m<sup>2</sup>

1ª unidade: 500 x 24,00 = R\$ 12.000,00

2ª a 10ª unidades: 09 x 500 x 24,00 x 0,20 = R\$ 21.600,00

11ª e 12ª unidades: 2 x 500 x 24,00 x 0,05 = R\$ 1.200,00

Total: R\$ 34.800,00, valor menor que R\$ 60.000,00, correspondente a 5 x valor da 1ª unidade (05 x R\$ 12.000,00)

2. Para repetições de residências populares (abaixo de 50 m<sup>2</sup>/unidade), as primeiras 25 unidades deverão ter custo de projeto, de acordo com o item 1 da tabela de arquitetura, sem nenhum acréscimo de valor por repetição. A partir da 26ª repetição, acrescentar-se-á 1% dessa remuneração para cada unidade excedente, até o limite de 200 unidades.

## EXEMPLO DE CÁLCULO:

Conjunto de 100 unidades habitacionais:

- até 25 unidades – R\$ 1.600,00

- 75 x 1.600,00 x 0,01 – R\$ 1.200,00

Total: R\$ 2.800,00

3. Quando a contratação se referir a um projeto padrão de equipamento comunitário (escolas, creches, postos de saúde, delegacias etc.), para as repetições, só se pagará a implantação do mesmo, uma vez que o projeto padrão contratado será de propriedade do contratante.

4. Os Projetos de Arquitetura deverão conter, no mínimo:

4.1. Planta de Localização: ruas com denominação oficial, indicação do norte magnético, foto do Google, pontos de referência, quando possível;

4.2. Planta de Situação: limites do terreno com suas cotas exatas, georreferenciamento, posição de meios-fios, largura de passeio e pista de rolamento; indicação do norte magnético; cotas angulares (quando necessário); cota da distância do lote até a esquina mais próxima; indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivos números de porta, quando for o caso; quadro de áreas contendo área total do terreno, área total construída por pavimento e área construída total, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação da construção, taxa de permeabilidade do terreno, gabarito da edificação em altura e número de pavimentos, área de jardim, pavimentação e passeio; escala 1:200 ou outra compatível;

4.3. Planta de Implantação: localização da construção dentro do terreno com cotas de amarração da edificação nos limites do terreno (muro, cerca viva, outra edificação etc.); altura do muro, indicação da locação e/ou supressão dos “molhos” (vegetação rasteira ou não); indicação da área em metro quadrado dos canteiros e áreas verdes; indicação do comprimento total do meio-fio;

4.4. Planta de Cobertura: indicação das águas e suas inclinações (%); projeção da construção; indicação do tipo de telha, calhas, rufos etc.;

4.5. Planta Baixa: indicação de cotas, área dos ambientes, cotas de nível de ambiente acabado, quadro de esquadrias, legenda de revestimentos (piso, parede e teto) com o respectivo quadro, indicações básicas de instalações prediais de acordo com equipamentos/utilização e planta de layout;

4.6. Cortes: indicação mínima de 04 cortes (02 em cada direção), para cada edificação, os quais deverão passar obrigatoriamente por escadas, sanitários, reservatórios (observar altura mínima de 1,20m para a área do barrilete no reservatório superior). Os cortes deverão indicar cotas de pé direito, altura de forro e de outros detalhes importantes, além da linha natural do terreno de acordo com a topografia;

4.7. Fachadas: deverão ser indicadas todas as faces de um imóvel, compreendendo a fachada frontal, as fachadas laterais e a fachada posterior;

4.8. Detalhes: deverão ser fornecidos detalhes de esquadrias, balcões, bancadas, escadas etc.;

# TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(REFERÊNCIA ANO 2024 )

- 4.9. Memorial Descritivo: deverá descrever a concepção do projeto e informar área construída e área do terreno;
- 4.10. Projeto Legal: os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes (Prefeitura, IPHAN, COF, DIVISA etc.), com geração de documentos e acompanhamento do processo até a aprovação;
- 4.11. Levantamento Cadastral: deverá ser completo, com cortes, fachadas, planta de cobertura, planta de situação/implantação etc. Incluir as locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto, além da indicação dos revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha etc.;
- 4.12. AS BUILT: para os projetos alterados na obra;
- 4.13. Maquete eletrônica: para os projetos de novas edificações, considerar a elaboração de, no mínimo, 04 maquetes eletrônicas.
- 4.14. Entrega final em 03 vias encadernadas em espiral de todos os produtos. Os desenhos deverão ser dobrados e acondicionados em sacos plásticos, os quais deverão ser encadernados, tomando-se o cuidado de não prender na espiral nenhum desenho.

**CEHOP**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Av. Adélio Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 – Aracaju/SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633



**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**2 PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÕES**

O custo dos projetos é o resultado da aplicação dos valores sobre a metragem quadrada da edificação (área construída) ou conforme o item observação.

**2.1 PROJETO ESTRUTURAL, INCLUINDO DEMAIS ELEMENTOS**

- a. Entende-se por demais elementos: reservatórios, sistema de tratamento de efluentes, casas de lixo e gás, estações elevatórias, muro etc.
- b. No preço do projeto de recuperação estrutural, não está incluído os ensaios.

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.1.1	Concreto armado	m <sup>2</sup>	11,50	O cálculo da área equivale à área construída. (Não está sendo considerado a fundação, será necessário incluir separadamente, conforme item 2.2).
2.1.2	Concreto protendido	m <sup>2</sup>		Análise de acordo com a complexidade do projeto.
2.1.3	Aço/alumínio/madeira	m <sup>2</sup>	7,70	Área de projeção.
2.1.4	Recuperação estrutural com reforço	m <sup>2</sup>	13,20	Cálculo baseado na área trabalhada.
2.1.5	Recuperação estrutural em pontos isolados	m <sup>2</sup>		Casos complexos: hora técnica trabalhada – revista construção N/NE.

**Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00**

**2.2 PROJETO DE FUNDAÇÕES**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.2.1	Fundações rasas	m <sup>2</sup>	3,50	
2.2.2	Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas.	m <sup>2</sup>	10,00	Por m <sup>2</sup> de projeção da construção.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**EXEMPLO CÁLCULO DE PREÇO DE PROJETO ESTRUTURAL, INCLUINDO FUNDAÇÕES:**

Edificação de 03 pavimentos, sendo a área de cada pavimento de 150,00m<sup>2</sup>

- Área construída (térreo + 02 pavimentos) = 3 x 150,00 = 450,00 m<sup>2</sup>

- Projeto estrutural: 450,00 m<sup>2</sup> x R\$ 11,50 = R\$ 5.175,00

- Projeto de fundações rasas (sapata): 150,00 m<sup>2</sup> x R\$ 3,50 = R\$ 525,00

Adotar o valor mínimo de projeto: R\$ 1.600,00

- Total do Projeto Estrutural + Fundações: R\$ 5.175,00 + R\$ 1.600,00 = R\$ 6.775,00

**2.3 PROJETO HIDRÁULICO**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.3.1	Água fria	m <sup>2</sup>	3,50	Apresentar carta de viabilidade da DESO
2.3.2	Água quente	m <sup>2</sup>	1,70	Apresentar carta de viabilidade da DESO

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**2.4 PROJETO DE ESGOTO**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.4.1	Projeto de esgoto sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA)	m²	3,50	O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado na ADEMA
2.4.2	Projeto de tratamento de esgoto (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA, no caso de contratação apenas do tratamento)	m²	1,70	Aprovado na ADEMA. Se houver ligação direta à rede de esgotos, apresentar carta de viabilidade da DESO e certificado de dispensa de licenciamento (ADEMA/SEMA). Adotar área construída da edificação para o cálculo.
2.4.3	Projeto de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland)	m²	2,70	O cálculo da área equivale à área estimada do tratamento.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**2.5 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.5.1	Drenagem Pluvial	m²	1,90	Incluindo a drenagem da climatização

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**2.6 PROJETO DE IRRIGAÇÃO**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.6.1	Áreas verdes / jardins	m²	1,50	
2.6.2	Projeto de irrigação de campo de futebol. Padrão CBF	m²	1,70	
2.6.3	Projeto de irrigação de campo de futebol. Padrão FIFA	m²	2,10	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**2.7 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.7.1	Extintor	m²	2,50	Aprovado no corpo de bombeiros
2.7.2	Extintor + hidrante	m²	5,20	Aprovado no corpo de bombeiros
2.7.3	Sprinkler	m²	2,80	Aprovado no corpo de bombeiros

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**2.8 PROJETO GLP (gás liquefeito de petróleo) ou GN (gás natural)**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.8.1	Por unidade	un	1.600,00	Aprovado no corpo de bombeiros
2.8.2	Por medição individualizada	un		Aprovado no corpo de bombeiros
	a) Projeto GLP ou GN até 10 pontos	un	2.100,00	Valor do projeto
	b) Projeto GLP ou GN de 11 a 30 pontos	un	2.800,00	Valor do projeto
	c) Projeto GLP ou GN de 31 a 50 pontos	un	3.500,00	Valor do projeto

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**2.9 PROJETO DE GASES MEDICINAIS**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.9.1	Projeto de gases medicinais	m <sup>2</sup>	1,80	Vácuo, ar comprimido, oxigênio e óxido nitroso: Preço para o pacote de projetos de gases.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**2.10 PROJETO ELÉTRICO**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.10.1	Edificações comuns, incluindo área urbanizada.	m <sup>2</sup>	8,00	
2.10.2	Edificações especiais (com gerador e subestação)	m <sup>2</sup>	10,00	Hospitais, fábricas, penitenciárias, empreendimentos de maior complexidade.
2.10.3	Iluminação de áreas externas até 100.000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,00	Praças, calçadões, orlas, complexo com várias edificações etc
2.10.4	Iluminação de áreas externas acima de 100.000 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,90	Praças, calçadões, orlas, complexo com várias edificações etc
2.10.5	Iluminação artística (Luminotécnica)	m <sup>2</sup>	25,00	Cálculo baseado na área trabalhada da fachada;
2.10.6	Subestação abrigada	un	5.250,00	
2.10.7	Gerador	un	1.750,00	1/3 do valor da subestação
2.10.8	Sistema de detecção de alarme de incêndio	m <sup>2</sup>	2,10	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**2.11 PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.11.1	Relatório de análise do risco de exposição	un	1.700,00	Aprovado no corpo de bombeiros
2.11.2	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	m <sup>2</sup>	1,30	Aprovado no corpo de bombeiros
2.11.3	Projeto de Medida de Proteção contra Surtos (MPS)	m <sup>2</sup>	0,30	Aprovado no corpo de bombeiros

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**2.12 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.12.1	Simplex	m <sup>2</sup>	4,70	Com equipamentos tipo split ou aparelhos de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores
2.12.2	Complexo	m <sup>2</sup>	5,60	Sistema com centrais, fan-coils, chilller, rede de dutos etc

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**2.13 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.13.1	Projeto de voz, dados e antena coletiva	m <sup>2</sup>	3,00	Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, será adotado fator de redução proporcionalmente à área atendida.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**2.14 PROJETO DE SONORIZAÇÃO**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.14.1	Projeto de sonorização	m <sup>2</sup>	1,80	Área atendida. Com equipamentos

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**2.15 PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.15.1	Projeto de CFTV	m <sup>2</sup>	1,80	Área atendida. Com equipamentos

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**2.16 TRATAMENTO ACÚSTICO**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.16.1	Tratamento Acústico	m <sup>2</sup>	70,00	Área contemplada

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**2.17 PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.17.1	Projeto de Comunicação Visual	m <sup>2</sup>	2,00	Inclui o preço da arte.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**2.18 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRSCC**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.18.1	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRSCC	un	1.560,00	

**2.19 AS BUILT**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
2.19.1.	As Built	m <sup>2</sup>	1,00	Esse preço contempla todos os desenhos que sofrerem alterações durante a obra.

**Observações:**

1. Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00
2. Em se tratando de projetos de Hospitais e outras edificações de maior complexidade, o valor do projeto elétrico, esgoto, tratamento de esgoto, hidráulico e ar condicionado, assim como o valor do orçamento e especificação, poderá ser acrescido, a critério da CEHOP, em até 25%.
3. No caso de projeto de reforma de edificações existentes, pode-se aplicar um acréscimo de até 20%, a critério da CEHOP, com o propósito de que a Contratada forneça o cadastro das instalações existentes. Esse acréscimo será aplicado sobre o valor do projeto das instalações cujo cadastro seja exigido no Termo de Referência da contratação.
4. No caso de projeto de Restauração de Edificações tombadas, os valores dos projetos complementares de engenharia poderão ser majorados em até 25%, a depender do grau de dificuldade e a critério da CEHOP.
5. Entrega final em 03 vias encadernadas em espiral de todos os produtos. Os desenhos deverão ser dobrados e acondicionados em sacos plásticos, os quais deverão ser encadernados, tomando-se o cuidado de não prender na espiral nenhum desenho.

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**3 PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA**

**3.1 ÁREAS LIVRES DE TERRENO EDIFICADO**

**3.1.1 TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS**

Com indicação de jazida

Item	Projeto	Área (m <sup>2</sup> )	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.1.1.1	Terraplenagem e Geométrico de Vias	até 14.000,00	m <sup>2</sup>	0,90	Área considerada: área do terreno.
		de 14.000,01 a 70.000,00	m <sup>2</sup>	0,80	
		de 70.000,01 a 200.000,00	m <sup>2</sup>	0,70	
		a partir de 200.000,00	m <sup>2</sup>	0,60	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**3.1.2 PAVIMENTAÇÃO**

Item	Projeto	Área (m <sup>2</sup> )	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.1.2.1	Pavimentação	até 2.500,00	m <sup>2</sup>	1,50	Área considerada: para ruas 20% da área do terreno; para praças e equipamentos 15% da área do terreno.
		de 2.500,01 a 12.000,00	m <sup>2</sup>	1,30	
		de 12.000,01 a 35.000,00	m <sup>2</sup>	1,10	
		a partir de 35.000,00	m <sup>2</sup>	1,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**3.1.3 DRENAGEM PLUVIAL**

Item	Projeto	Área (m <sup>2</sup> )	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.1.3.1	Simples - (Micro e Macrodrenagem)	até 10.000,00	m <sup>2</sup>	0,60	
		de 10.000,01 a 50.000,00	m <sup>2</sup>	0,55	
		de 50.000,01 a 150.000,00	m <sup>2</sup>	0,50	
		a partir de 150.000,00	m <sup>2</sup>	0,40	
3.1.3.2	Complexa - (Micro e Macrodrenagem)	até 10.000,00	m <sup>2</sup>	1,00	
		de 10.000,01 a 50.000,00	m <sup>2</sup>	0,90	
		de 50.000,01 a 150.000,00	m <sup>2</sup>	0,80	
		a partir de 150.000,00	m <sup>2</sup>	0,70	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**3.1.4 ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Item	Projeto	Área (m <sup>2</sup> )	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.1.4.1	Distribuição	até 15.000,00	m <sup>2</sup>	0,70	
		de 15.000,01 a 40.000,00	m <sup>2</sup>	0,60	
		de 40.000,01 a 125.000,00	m <sup>2</sup>	0,50	
		a partir de 125.000,00	m <sup>2</sup>	0,40	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00



**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Av. Adélio Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 – Aracaju/SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**3.1.5 ESGOTOS SANITÁRIOS**

Item	Projeto	Área (m²)	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.1.5.1	Rede Condominial com Fossa e Filtro	até 15.000,00	m²	0,60	
		de 15.000,01 a 165.000,00	m²	0,55	
		a partir de 165.000,00	m²	0,50	
3.1.5.2	Tratamento de Maior Complexidade/ Elevatória	até 15.000,00	m²	1,30	
		de 15.000,01 a 40.000,00	m²	1,20	
		de 40.000,01 a 125.000,00	m²	1,00	
		a partir de 125.000,00	m²	0,90	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**3.1.6 REDE ELÉTRICA**

Item	Projeto	Área (m²)	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.1.6.1	Rede Elétrica	até 13.750,00	m²	0,70	Área considerada para partidos urbanísticos: para ruas 15% da área do terreno; para praças e equipamentos 20% da área do terreno.
		de 13.750,01 a 41.250,00	m²	0,60	
		de 41.250,01 a 123.750,00	m²	0,55	
		a partir de 123.750,01	m²	0,50	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**3.1.7 ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO / ESTABILIDADE DE TALUDES**

Item	Projeto	Desnível (m)	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.1.7.1	Estruturas de Contenção / Estabilidade de	até 3,00 m	m²	17,00	A área compreende o desnível x comprimento longitudinal
		de 3,01 m a 6,00 m	m²	20,00	
		a partir de 6,01 m	m²	24,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**3.2 VIAS DE ACESSO**

**3.2.1 TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS**

Com indicação de jazida

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.1.1	Terraplenagem e Geométrico de Vias	Km	9.900,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**3.2.2 PAVIMENTAÇÃO**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.2.1	Pavimentação	Km	5.900,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**3.2.3 DRENAGEM PLUVIAL**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.3.1	Simples - (Micro e Macrodrenagem)	Km	5.900,00	
3.2.3.2	Complexa - (Micro e Macrodrenagem)	Km	11.000,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**3.2.4 ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.4.1	Alimentação de Água	Km	5.900,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**3.2.5 ESGOTOS SANITÁRIOS**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.5.1	Tratamento de Maior Complexidade/ Elevatória	Km	11.000,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**3.2.6 REDE ELÉTRICA**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.6.1	Rede Elétrica	Km	5.000,00	
3.2.6.2	Alimentador (energia)	Km	5.900,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**3.2.7 PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.7.1	Projeto Estrutural do Canal de Macrodrenagem	m	14,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**3.2.8 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.8.1	Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal	Km	5.900,00	

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**3.2.9 CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) 2024	Observação
3.2.9.1	Cadastramento de Infraestrutura	Km	5.000,00	Inclui rede de água, energia, drenagem, gás, telefone e outros existentes.

Valor mínimo de Projeto: R\$ 1.600,00

**Observações:**

- Entrega final em 03 vias encadernadas em espiral de todos os produtos. Os desenhos deverão ser dobrados e acondicionados em sacos plásticos, os quais deverão ser encadernados, tomando-se o cuidado de não prender na espiral nenhum desenho.

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024 )**

**4 SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS**

**4.1 SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (PERCUSSÃO)**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
4.1.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (área concentrada)		
	Em Aracaju	un	2.400,00
	Até 30 km de Aracaju	un	3.000,00
	De 31 a 60 km de Aracaju	un	3.600,00
	De 61 a 100 km de Aracaju	un	4.100,00
	Maior que 100 km de Aracaju	un	5.000,00
4.1.2	Deslocamento entre furos, em mesma área		
	De 30 até 100 m	un	380,00
	De 101 até 500 m	un	500,00
	De 501 até 2000 m	un	1.300,00
4.1.3	Por metro linear de sondagem	m	155,00

Para fins de pagamento do item 4.1.3, considera-se as seguintes quantidades mínimas de profundidade, além do valor da mobilização/desmobilização.

Em Aracaju – 20,45 m

No interior – 30,45 m

**4.2 SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
4.2.1	Mobilização de pessoal e equipamentos		
	Em Aracaju	un	1.700,00
	Até 30 km de Aracaju	un	2.300,00
	De 31 a 60 km de Aracaju	un	2.800,00
	De 61 a 100 km de Aracaju	un	3.200,00
	Maior que 100 km de Aracaju	un	4.200,00
4.2.2	Deslocamento entre furos, em mesma área		
	De 30 até 100 m	un	200,00
	De 101 até 500 m	un	350,00
	De 501 até 2000 m	un	550,00
4.2.3	Poço de visita	m	350,00
4.2.4	Trado	m	100,00
4.2.5	Por cada determinação da taxa de percolação	un	1.400,00

**4.3 ENSAIOS DE LABORATÓRIO**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
4.3.1	Ensaio de solo		
	Granulometria por peneiramento	un	165,00
	Granulometria combinada (peneiramento + sedimentação)	un	620,00
	Limite de liquidez	un	165,00
	Limite de plasticidade	un	165,00
	Compactação proctor normal/intermediário	un	220,00
	Índice de suporte califórnia	un	285,00
	Equivalente de areia	un	175,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024 )**

**4.4 ESTUDO DE JAZIDAS**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Und.</b>	<b>Preço (R\$) 2024</b>
4.4.1	Mobilização de pessoal e equipamentos		
	Em Aracaju	un	5.600,00
	Até 30 km de Aracaju	un	5.900,00
	De 31 a 60 km de Aracaju	un	6.000,00
	De 61 a 100 km de Aracaju	un	6.500,00
	Maior que 100 km de Aracaju	un	7.500,00
4.4.2	Sondagem a trado	m	105,00
4.4.3	Ensaio de laboratório: ver item 4.3.1		
4.4.4	Emissão de relatório técnico de caracterização de jazida	un	3.700,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**5 TOPOGRAFIA**

**5.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.1.1	Levantamento Planialtimétrico Semi-Cadastral de Vias	km	4.600,00

**5.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.2.1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Semi-Cadastral de Áreas		
	Áreas até 1ha	m <sup>2</sup>	0,380
	Áreas de 1ha a 5ha	m <sup>2</sup>	0,330
	Áreas de 5ha a 10ha	m <sup>2</sup>	0,270
	Áreas de 10ha a 25ha	m <sup>2</sup>	0,200
	Áreas de 25ha a 50ha	m <sup>2</sup>	0,150
	Áreas acima de 50ha	m <sup>2</sup>	0,100

Faturamento mínimo de 0,50 ha

**5.3 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.3.1	Levantamento Topográfico Planimétrico Semi-Cadastral de Áreas		
	Áreas até 1ha	m <sup>2</sup>	0,180
	Áreas de 1ha a 5ha	m <sup>2</sup>	0,150
	Áreas de 5ha a 10ha	m <sup>2</sup>	0,130
	Áreas de 10ha a 25ha	m <sup>2</sup>	0,100
	Áreas de 25ha a 50ha	m <sup>2</sup>	0,080
	Áreas acima de 50ha	m <sup>2</sup>	0,060

**5.4 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO BATIMÉTRICO E SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.4.1	Levantamento Topográfico Batimétrico e Semi-Cadastral de Áreas		
	Áreas até 1ha	m <sup>2</sup>	0,720
	Áreas de 1ha a 5ha	m <sup>2</sup>	0,630
	Áreas de 5ha a 10ha	m <sup>2</sup>	0,510
	Áreas de 10ha a 25ha	m <sup>2</sup>	0,420
	Áreas de 25ha a 50ha	m <sup>2</sup>	0,320
	Áreas acima de 50ha	m <sup>2</sup>	0,220

**5.5 TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.5.1	Transporte de Coordenadas	Km	1.270,00
5.5.2	Transporte de Altitude	Km	1.900,00



**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 – Aracaju/SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**5.6 IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.6.1	Implantação de Marcos de Concreto	un	73,00

**5.7 EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO COMPLETA**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.7.1	Equipe Topográfica de Campo Completa com Equipamento	Diária	1.820,00
5.7.2	Equipe Topográfica de Campo Completa com Equipamento e Escritório com Processamento e Desenho	Diária	2.160,00

**5.8 DESLOCAMENTO DE EQUIPE**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.8.1	Até 50Km da capital (Não incide)	un	
5.8.2	Acima de 50Km da capital	un	1.875,00

**5.9 ELABORAÇÃO DE PLANTA DE LOCAÇÃO**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.9.1	Obras de infra-estrutura	m <sup>2</sup>	0,15
5.9.2	Obras civis	m <sup>2</sup>	0,40

**5.10 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI CADASTRAL DE ÁREAS DE INVASÃO E/OU DE RISCO (ENCOSTAS, BREJOS, ETC.) E ÁREAS C/ VEGETAÇÃO DENSA**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.10.1	ÁREAS ATÉ 1ha	m <sup>2</sup>	0,80
5.10.2	ÁREAS DE 1ha a 5ha	m <sup>2</sup>	0,70
5.10.3	ÁREAS DE ACIMA DE 10ha	m <sup>2</sup>	0,60

**5.11 CADASTRO IMOBILIÁRIO INDIVIDUAL (FÍSICO) DE LOTES ATÉ 500,00m<sup>2</sup> P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO (EXCLUSIVE CADASTRO ARQUITETÔNICO)**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.11.1	ATÉ 01 LOTE	LOTE	920,00
5.11.2	DE 1 a 5 LOTES	LOTE	805,00
5.11.3	DE 5 a 10 LOTES	LOTE	690,00
5.11.4	DE 10 a 25 LOTES	LOTE	575,00
5.11.5	DE 25 a 50 LOTES	LOTE	460,00
5.11.6	ACIMA DE 50 LOTES	LOTE	345,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**5.12 CADASTRO SOCIAL / COLETA DE DOCUMENTAÇÃO**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.12.1	ATÉ 01 LOTE	LOTE	530,00
5.12.2	DE 1 a 5 LOTES	LOTE	460,00
5.12.3	DE 5 a 10 LOTES	LOTE	400,00
5.12.4	DE 10 a 25 LOTES	LOTE	330,00
5.12.5	DE 25 a 50 LOTES	LOTE	260,00
5.12.6	ACIMA DE 50 LOTES	LOTE	200,00

**5.13 ELABORAÇÃO PLANTA INDIVIDUAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DOSSIÊ CONTENDO CADASTRO SOCIAL / DOCUMENTAL**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
5.13.1	ATÉ 01 LOTE	LOTE	300,00
5.13.2	DE 1 a 5 LOTES	LOTE	270,00
5.13.3	DE 5 a 10 LOTES	LOTE	230,00
5.13.4	DE 10 a 25 LOTES	LOTE	190,00
5.13.5	DE 25 a 50 LOTES	LOTE	150,00
5.13.6	ACIMA DE 50 LOTES	LOTE	120,00

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**6. ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES**

Na elaboração dos orçamentos e especificações, deverão fazer parte dos relatórios de entrega, os seguintes itens:

1. Ficha Técnica
2. Relação das intervenções por ambiente
3. Especificações técnicas
4. Orçamento de custo
5. Orçamento com BDI
6. Desenho das Intervenções
7. 04 vias encadernadas
8. 03 CD's/DVD/Pendrive
9. Cotações de preço dos insumos não existentes nas bases ORSE ou SINAPI
10. Declarações exigidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias

**6.1 EDIFICAÇÕES**

**6.1.1 PARA CONSTRUÇÕES NOVAS**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
6.1.1.1	Para construções novas		
	Orçamentação e Especificação	m <sup>2</sup>	5,50

Valor mínimo: R\$ 2.950,00

**6.1.2 PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
6.1.2.1	Para reforma e/ou ampliação de edificações existentes		
	Orçamentação e Especificação	m <sup>2</sup>	6,30

Valor mínimo: R\$ 2.950,00

**6.1.3 PARA RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
6.1.3.1	Para restauração e/ou ampliação de patrimônios históricos		
	Orçamentação e Especificação	m <sup>2</sup>	9,90

Valor mínimo: R\$ 2.950,00

**Observação:**

1. Valor mínimo: R\$ 2.950,00 por unidade, englobando os dois serviços (especificação e orçamento). Caso ocorram repetições de projetos, aplicar a mesma redução de projeto de arquitetura.
2. Para os três casos acima, os autores dos projetos complementares deverão fornecer os respectivos quantitativos de materiais e serviços.

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**(REFERÊNCIA ANO 2024)**

**6.1.4 PARA ORÇAMENTO COM LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
6.1.4.1	Fundação	m <sup>2</sup>	0,40
6.1.4.2	Estrutural	m <sup>2</sup>	0,60
6.1.4.3	Elétrico	m <sup>2</sup>	0,90
6.1.4.4	Hidráulico, Sanitário, Drenagem, Incêndio, Gás, PDA, Cabeamento Estruturado	m <sup>2</sup>	0,30
6.1.4.5	Sonorização, CFTV, Climatização, Gases Medicinais, Chamada de Enfermeira	m <sup>2</sup>	0,20

Valor mínimo para o conjunto de projetos: R\$ 1.000,00

**Observação:**

1. Estes valores só serão pagos quando já existir o orçamento da obra com base no projeto de arquitetura. Se o orçamento da edificação for também contratado, deve-se utilizar os valores dos itens 6.1.1 a 6.1.3, uma vez que na observação nº 2 do item 6.1, há a exigência que os projetistas forneçam a relação dos materiais e serviços referentes ao projeto de sua autoria.

**6.2 INFRAESTRUTURA  
6.2.1 ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
6.2.1.1	Orçamentação e Especificação		
	Até 10.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,80
	De 10.000,01 a 30.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,70
	Acima de 30.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,60

Valor mínimo: R\$ 1.620,00

**Observação:**

1. Valores a serem aplicados para serviço de infraestrutura. Valor mínimo R\$ 1.620,00, englobando os dois serviços (especificação e orçamento).

**6.3 URBANIZAÇÃO  
6.3.1 ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO**

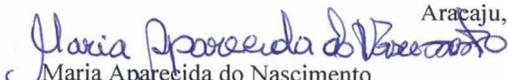
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$) 2024
6.3.1.1	Orçamentação e Especificação		
	Até 10.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,80
	De 10.000,01 a 30.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,70
	Acima de 30.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	0,60

Valor mínimo: R\$ 1.620,00

**Observação:**

1. Valor mínimo R\$ 1.620,00, englobando os dois serviços (especificação e orçamento), descontando as áreas edificadas.
2. O valor do orçamento de uma praça, orla, ou qualquer área livre não edificável a ser urbanizada será o resultado do somatório do orçamento da urbanização (item 6.3.1) e dos orçamentos dos serviços de infraestrutura (drenagem, iluminação, rede de esgotos etc), calculados conforme item 6.2.1.
3. Caso o orçamento da edificação seja contratado juntamente com a urbanização do terreno, deverá ser adotado apenas o valor mínimo do orçamento da edificação.

Araçaju, 20 de fevereiro de 2024

  
Maria Aparecida do Nascimento  
Gerente de Projetos

  
Rosina Maria de Fátima Rocha Vieira  
Diretora de Operações e Serviços

  
Jorge Henrique César Souza  
Diretor Presidente